



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 963, DE DE MAIO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária.

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação:

0301.04.122.0010.2013-339039230000	R\$ 2.100,00
0501.04.122.0010.2025-449052000000	R\$ 200,00
0501.26.782.0069.1006-449030000000	R\$ 12.404,00
0706.23.695.0094.2017-339039100000	R\$ 1.478,00
0706.27.812.0103.2018-339036010000	R\$ 940,00
0706.27.812.0103.2018-339013010000	<u>R\$ 110,00</u>
	R\$ 17.232,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte rubrica:

0201.04.122.0010.2008-339039130000	R\$ 2.100,00
0501.26.782.0069.1006-449036000000	R\$ 11.404,00
0501.26.782.0101.2032-339030000000	R\$ 1.200,00
0706.23.695.0094.2017-339013010000	R\$ 262,00
0706.23.695.0094.2017-339030000000	R\$ 276,00
0706.23.695.0094.2017-339036010000	R\$ 940,00
0706.27.812.0103.2018-339030000000	R\$ 1.000,00
0706.27.812.0103.2018-339036010000	R\$ 20,00
0706.27.812.0103.2018-449051000000	<u>R\$ 30,00</u>
	R\$ 17.232,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, de maio de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 11 de maio de 2004

Renil Valentim Correa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, mantendo o equilíbrio nos saldos das dotações orçamentárias para o fiel cumprimento das atividades da Prefeitura Municipal. Considerando que é apenas uma recondução de recursos já existentes não existindo nestes termos nenhuma complexidade, pedimos a esta colenda Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**, em decorrência de que nem todos os casos poderão ser previstos com antecedência e sim surgem no decorrer dos trabalhos.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL